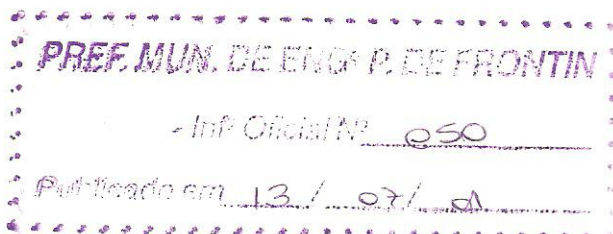




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 656/2001.



**“Fechamento de Logradouro
Público para Área de Lazer”.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova, e eu, Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica determinado o Fechamento da Rua Manoel Pedro Gonçalves, em Morro Azul do Tinguá, 3º Distrito, para utilização como Área de Lazer.

Parágrafo Único – O Fechamento de que trata o “caput” do Art. 1º. Ocorrerá aos sábados no horário de 14 horas às 18 horas, aos domingos e feriados no horário de 10 horas às 18 horas.

Artigo 2º - Fica liberado o acesso de veículos para os moradores locais, ambulâncias e veículos de entrega de cargas.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela sinalização para o fechamento da referida Rua.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de junho de 2001.

Cel PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Município da melhor idade.